



LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender o que dispõe o artigo 82, § 2 da Lei Municipal nº597 de Dezembro de 2017, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme institui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.

Art. 2º A Revisão Geral Anual alcançará os ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal